



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/98 (PROG-R)

Participação de Manuel Felizes Campos contra as rádios do concelho da Guarda por ausência de difusão de serviços noticiosos ao fim de semana

Lisboa
6 de abril de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/98 (PROG-R)

Assunto: Participação de Manuel Felizes Campos contra as rádios do concelho da Guarda por ausência de difusão de serviços noticiosos ao fim de semana

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a comunicação Social (doravante, ERC), no dia 26 de abril de 2021, uma participação¹ de Manuel Felizes Campos contra as rádios do concelho da Guarda por alegada ausência de difusão de serviços noticiosos ao fim de semana.
2. Defende o participante que não está a ser cumprido a obrigatoriedade de difusão de três serviços noticiosos nos sete dias da semana.
3. Mais refere «[n]ão pode, por exemplo num mesmo concelho, haver um operador que cumpre e emite diariamente — fins-de-semana incluídos — noticiários de informação local e regional, e outro que simplesmente cancela esses serviços aos sábados e domingos».
4. Infere-se que tal conduta desrespeita o dever inscrito no artigo 35.º da Lei da Rádio², que estabelece que «(o)s operadores que forneçam serviços de programas generalistas ou temáticos informativos devem produzir, e neles difundir, de forma regular e diária, pelo menos três serviços noticiosos, entre as 7 e as 24 horas».

¹ ENT-ERC/2021/2803, de 26 de abril

² Lei n.º54/2010, de 24 de dezembro

II. Análise e fundamentação

5. O concelho da Guarda conta com dois operadores licenciados para o exercício da atividade de radiodifusão sonora, que detêm serviços de programas generalistas.
6. A Fundação Frei Pedro é titular da licença para o exercício da atividade de radiodifusão para cobertura local, emitida a 23 de Dezembro de 1989, estando a emitir com a denominação “Rádio F”, frequência 105.8 MHz, no concelho de Guarda.
7. A Radialtitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., é titular da licença para o exercício da atividade de radiodifusão para cobertura local, emitida em 22 de Maio de 1989, estando a emitir com a denominação “Rádio Altitude”, frequência 90.9 MHz, no concelho da Guarda.
8. Os operadores visados foram notificados³ pela ERC para se pronunciarem, quanto ao conteúdo da referida participação.
9. Foram ainda solicitadas gravações de 24 horas de emissão dos dias 24 (sábado) e 25 (domingo) de abril de 2021, dos respetivos serviços de programas, a fim de se verificar a conformidade com as disposições da Lei da Rádio.
10. O operador Fundação Frei Pedro veio pronunciar-se⁴ junto da ERC, remetendo os elementos da programação solicitados, onde informa que difunde ao fim de semana três blocos informativos de produção própria, às 8h30m, às 12h30m e às 19h00, sendo que, durante os dias de semana, inclui mais um noticiário, pelas 10h30m.
11. O relatório da audição das emissões da Rádio F, dos dias 24 (sábado) e 25 (domingo) de abril de 2021, elaborado pela ERC, concluiu que foram difundidos os

³ Ofícios n.ºs SAI-ERC/2021/2742, de 04 de maio e SAI-ERC/2021/2743, de 04 de maio

⁴ ENT-ERC/2021/3141 e ENT-ERC/2021/3142, de 10 de maio

três serviços noticiosos locais, respetivamente pelas 8h30m, 12h30m, e às 19h00m horas, contemplando conteúdos relevantes para o auditório da área de cobertura.

- 12.** O operador Radialtitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., veio pronunciar-se⁵ junto da ERC, dirigindo os elementos da programação solicitados e alegando o seguinte:

«A normal atividade da Rádio Altitude infelizmente ainda se encontra afetada pela grave situação de pandemia que vivemos;

O jornalista que se encontrava de serviço durante esse fim-de-semana ficou subitamente em isolamento profilático;

Na semana em causa ocorreu igualmente uma reestruturação na Direção da Rádio, o que teve igualmente efeito no seu regular funcionamento;

Após esse curtíssimo período em que as operações estiveram imprevistamente afetadas, já foi reposta, por interesse da empresa, a emissão regular com blocos de notícias locais ao sábado e domingo».

- 13.** O relatório da audição das emissões da Rádio Altitude, dos dias 24 (sábado) e 25 (domingo) de abril de 2021, elaborado pela ERC, concluiu que não foram difundidos serviços noticiosos nesse fim-de-semana, tendo sido comunicada ao operador⁶ a irregularidade detetada.

- 14.** O operador Radialtitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., foi notificado⁷ pela ERC, para o envio de outros elementos, respetivamente novas gravações das emissões da Rádio Altitude, respeitantes aos dias 1 de janeiro (sábado) e 2 de janeiro (domingo) de 2022, envio da grelha de programação semanal e horário dos blocos noticiosos e cópia da carteira profissional do jornalista responsável pela informação.

⁵ ENT-ERC/2021/3259, de 13 de maio.

⁶ Of.º N.º SAI-ERC/2021/8294, de 08 de novembro.

⁷ Of.º N.º SAI-ERC/2022/133, de 10 de janeiro, via *e-mail* e reenvio via CTT em 07 de fevereiro de 2022.

15. O operador veio remeter à ERC os elementos solicitados⁸, indicando como responsável pela informação Luís Baptista-Martins, Carteira Profissional n.º3840 A, em conformidade com os dados de registo.
16. A grelha de programação semanal da Rádio Altitude contempla, de segunda a sexta-feira, quatro serviços informativos, pelas 8h30m, 9h30m, 12h30m, 18h00m, e ao fim de semana, três, pelas 9h30m, 12h30m, 18h00m.
17. O relatório de audição das emissões da Rádio Altitude, respeitante às emissões dos dias 1 de Janeiro (sábado) e 2 de janeiro (domingo) de 2022, conclui que foram difundidos três serviços noticiosos, respetivamente pelas 9h30m, 12h30m, 18h00m, com a duração de 15 minutos, em conformidade com a grelha de programação facultada pelo operador, com conteúdos relevantes para a audiência da correspondente área de cobertura, nos planos social, económico, científico e cultural.
18. Da presente verificação efetuada às emissões dos dois operadores licenciados para o concelho da Guarda, podemos concluir o seguinte:
 - 18.1. O operador Fundação Frei Pedro, detentor do serviço de programas Rádio F, no fim-de-semana dos dias 24 e 25 de abril de 2021, difundiu três serviços noticiosos, entre as 7 e as 24 horas, em conformidade com a obrigação inscrita no artigo 35.º da Lei da Rádio.
 - 18.2. O operador Radialtitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., detentor do serviço de programas Rádio Altitude, não obstante a situação irregular antecedente, verificada na primeira audição efetuada, que veio invocar os constrangimentos referidos ponto 12. da presente deliberação, difundiu nas emissão do fim de semana, dos dias 1 e 2 de janeiro de 2021, sábado e domingo, entre as 7 e as 24 horas, três serviços noticiosos, com a

⁸ ENT-ERC/2022/1384, de 22 de fevereiro

duração de 15 minutos cada, observando conteúdos relevantes para o audiência da correspondente área de cobertura.

III. Deliberação

O Conselho Regulador, atendendo às suas atribuições e competências previstas nas alínea j) do artigo 8.º, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, delibera pelo arquivamento do presente processo e a respetiva comunicação aos interessados, chamando-se, no entanto, a atenção para a necessidade dos serviços de programas Rádio F e Rádio Altitude cumprirem escrupulosamente as obrigações contidas na Lei da Rádio, e que seja adotado um Plano de Contingência, para evitar as situações referidas nesta deliberação.

Lisboa, 6 de abril de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo